



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE ALMENARA  
ATOrd 0010592-19.2024.5.03.0046  
AUTOR: FIDELCINO BRAGA DE SOUZA  
RÉU: FUNDACAO TINO DA CUNHA

## LEILÃO ELETRÔNICO (ON-LINE)

O Exmº Juiz da Vara do Trabalho de Almenara, DR. RICARDO LUIS OLIVEIRA TUPY, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que, nos autos do processo supra citado, torna público que será(ão) levado(s) a público, por pregão de vendas e arrematação, os bens abaixo relacionados com suas respectivas avaliações, com a realização de leilões EXCLUSIVAMENTE eletrônico "on-line" no(s) seguinte(s) dia(s): **20/03/2026, às 13:00 horas. Caso necessário e/ou negativo o 1º, realizar-se-á 2º leilão às 13:00 horas** horas, do mesmo dia ora designado. Em caso de inexistir expediente forense na data marcada, o leilão será realizado no 1º dia útil subsequente àquela, respeitadas todas as demais condições:

- Um imóvel urbano localizado na Praça Natalino Peixoto nº 247, Centro, Salto da Divisa – MG, estando edificado em área nobre da cidade, onde funciona o Hotel Lorena. O imóvel é todo murado, contendo dois pavimentos, que dispõe de 5 suítes e 18 quartos simples, dois banheiros sociais, cozinha, refeitório, duas salas, recepção e estacionamento descoberto. No andar térreo todos os quartos estão desativados. O piso, em sua maioria, é composto por tacos de madeira, a estrutura de alvenaria do prédio está em ótimo estado, porém por ser um prédio antigo, necessita de reformas, avaliado em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

O imóvel ora penhorado não encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis, estando cadastrado na Prefeitura do Salto da Divisa, sob o número 4615, inscrição imobiliária: 01.01.023.0025.001.

Total da avaliação: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

**Foi indicado como fiel depositário do bem, o Sr. Marcus Pinheiro Pereira, CPF: 326.123.896-87.**

**\* NÃO SERÁ ACEITO LANCE CUJO VALOR SEJA INFERIOR A 50% DA AVALIAÇÃO\***

**Com base no artigo 888, §2º da CLT, deverá o licitante vencedor promover o recolhimento imediato do sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, em conta judicial, na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A, com comprovação documentada, a qual será juntada aos autos tão logo o leiloeiro lavre o auto/certidão de resultado.**

**A critério exclusivo leiloeiro, após colheita dos dados do arrematante, poderá ser estipulado tempo de 01(uma) a 2(duas) horas para que o arrematante dirija-se ao banco para fazer o depósito do sinal em conta à disposição do juízo, comprovando com a juntada da guia.**

**A arrematação desacompanhada de comprovação imediata do sinal será reputada ineficaz e ensejará ao arrematante imposição de multa correspondente a 10% do valor da avaliação do bem objeto da praça, sujeita à execução que se processará nos próprios autos em proveito do exequente.**

**O arrematante, conforme §4º do citado artigo 888 da CLT, terá o prazo de 24 horas para promover o recolhimento integral do preço da arrematação, sendo que sua inércia implicará na perda do sinal em benefício da execução, voltando à praça os bens a serem expropriados.**

**O interessado na arrematação deverá estar ciente da remuneração do Leiloeiro, na forma do artigo 24, do Decreto n. 21.981, de 19/10/1932 e do parágrafo único do art. 884 do CPC.**

**A remuneração do Leiloeiro Oficial será de 10% em se tratando de bens móveis e de 5% no caso de imóveis, calculado sobre o valor da arrematação, a ser pago pela arrematante, mediante depósito na Caixa Econômica Federal, à disposição do juízo, juntamente com o sinal de pagamento de que trata o § 2º, do art. 888 da CLT, sendo liberada ao leiloeiro depois de transitada em julgado a decisão homologatória da arrematação ou, de imediato, se não complementado o valor do lance; no caso de remição, se requerida após a praça ou leilão, a comissão será**

calculada sobre o valor da avaliação e deverá ser paga pelo remitente; se o exequente adjudicar o(s) bem(ns) penhorados, também deverá efetuar o pagamento da comissão devida ao leiloeiro oficial, nos percentuais acima informados, conforme disposto no artigo 7º, do Provimento n. 06/2006 deste Regional.

Caso haja acordo entre as partes ou remição da execução pelo executado, após a publicação do edital e antes da hasta pública, o Leiloeiro será ressarcido das despesas com a divulgação, **desde já fixadas em R\$2.000,00 (dois mil reais)**, haja vista que é do conhecimento do juízo que o Sr. Leiloeiro utiliza-se de diversos meios de divulgação da hasta pública, como mala direta, anúncios publicitários em jornais e panfletos e via internet, o que ocasiona custos.

O arrematante ficará isento dos débitos relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional).

**Os pretensos participantes poderão inspecionar o bem objeto do leilão no local em que se encontram, sendo DEVER de quem o guarda (depositário) franquear a inspeção**, sob pena de incorrer em ato atentatório à dignidade da justiça.

Os lances eletrônicos "on-line" poderão ser oferecidos antecipadamente, através da plataforma "[www.leiloesjudiciaismg.com.br](http://www.leiloesjudiciaismg.com.br)", e de forma simultânea ao leilão presencial. Para tanto deverão ser observadas e cumpridas às regras indicadas no referido *site*, não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento.

Na modalidade Internet (*online*) o interessado deve efetuar cadastro prévio no referido site para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de "login" e "senha", os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições neste edital. Os lances oferecidos pela internet não garantem direitos ao participante em recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema de conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

Havendo igualdade, o lance ofertado presencialmente terá preferência sobre aquele ofertado por meio eletrônico.

\*\*\*OS bens penhorados serão praceados/leiloados pela leiloeira oficiala Sra. Thaís Costa Bastos Teixeira.

O(s) lance(s) vencedor(es) ofertado(s)sobre a totalidade dos bens leiloados ou somente sobre alguns dos ítems constantes do edital, qualquer que seja o(s) seu(s) valor(res) e condição(ões) de pagamento(s), será(ão) objeto de futura apreciação pelo Juízo, que poderá ou não homologar o resultado, na forma da legislação pertinente.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, partes, co-proprietários, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem, é passado o presente edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume, na sede desta vara.

*Documentos poderão ser acessados apenas em meio eletrônico, mediante consulta ao seguinte endereço na internet:<https://pje.trt3.jus.br/documentos>, digitando no campo "número do documento" o(s) número(s) descrito(s) como chave(s) de acesso.*

ALMENARA/MG, 15 de dezembro de 2025.

RICARDO LUIS OLIVEIRA TUPY  
Magistrado